



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

LEI N. 763 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Publicação feita nesta data

13/05/21
Assinatura

“Altera o Artigo 3º, da Lei 750, de 12 de março de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei 750/2021, que dispõe que: “O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa de Estágio está descrito na tabela abaixo, sendo 05 (cinco) vagas para o nível Superior; 05 (cinco) vagas para o nível Técnico e 10 (dez) vagas para o Ensino Médio.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa de Estágio a critério e disponibilidade de orçamento do executivo, bem como dos fundos municipais, será de até 150 (cento e cinquenta) vagas, podendo ser distribuídos nos níveis educacionais constantes da tabela abaixo:

Jornada/Nível	20 horas semanais	30 horas semanais
Pós Graduação	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Superior	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
Técnico	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 450,00

Parágrafo primeiro. As vagas de estágio atenderão qualquer área de conhecimento, desde que a área de formação do estagiário esteja em conformidade com o plano de atividades a ser executado nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, sendo expressamente vedada a atuação do estagiário em atividades não condizentes com sua formação escolar.

Parágrafo segundo. O valor do Auxílio-transporte previsto nos termos da Lei 11.788/2008 será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais por estágio com Termo de compromisso vigente.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO

Prefeito

Francisco de Assis Peixoto
Prefeito Municipal
Matrícula 99018